



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI N° 373/98

PMSGO - GAB 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.999.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária de 22 de dezembro de 1.998, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste para o exercício financeiro de 1.999, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.526.080,00 (quinze milhões quinhentos e vinte e seis mil e oitenta reais).

- § 1º O Orçamento- Programa da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal é de R\$ 13.007.500,00 (treze milhões sete mil e quinhentos reais)
- § 2º O Orçamento- Programa do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto é de R\$ 525.080,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e oitenta reais)
- § 3º O Orçamento- Programa do Fundo Municipal de Saúde é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- § 4º O Orçamento- Programa do Fundo Municipal de Assistência Social é de R\$ 476.000,00 (quatrocentos setenta e seis mil reais)
- § 5º O Orçamento- Programa do Fundo de Desenvolvimento Municipal é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

§ 6º O Orçamento- Programa da FUNGAB- Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

§ 7º O Orçamento- Programa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de R\$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais)

§ 8º O Orçamento – Programa do Fundo de Previdência Social de São Gabriel do Oeste é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01	RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.834.080,00
11	Receita Tributária	R\$ 1.728.600,00
12	Receita de Contribuições	R\$ 83.000,00
13	Receita Patrimonial	R\$ 68.475,00
15	Receita Industrial	R\$ 511.035,00
16	Receita de Serviços	R\$ 67.000,00
17	Transferências Correntes	R\$ 7.610.200,00
19	Outras Receitas Correntes	R\$ 709.770,00
02	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.692.000,00
21	Operações de Crédito	R\$ 10.000,00
22	Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
23	Amortização Empréstimos	R\$ 30.000,00
24	Transferência de Capital	R\$ 4.622.000,00
25	Outras Receitas Capital	R\$ 20.000,00
03	TOTAL DA RECEITA	R\$ 15.526.080,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

01	POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$ 15.526.000,00
01	Legislativa	R\$ 736.000,00
03	Administração e Planej.	R\$ 2.994.000,00
04	Agricultura	R\$ 642.000,00
07	Desenvolv. Regional	R\$ 720.000,00
08	Educação, Cultura e Desp.	R\$ 3.714.000,00
09	Energia e Recursos Minerais	R\$ 100.000,00
10	Habitação e Urbanismo	R\$ 745.000,00
13	Saúde e Saneamento	R\$ 4.087.080,00
15	Assistência e Previdência	R\$ 1.788.000,00



02	POR PROGRAMAS	R\$ 15.526.080,00
01	Processo Legislativo	R\$ 724.000,00
07	Administração	R\$ 1.810.714,44
08	Administração Financeira	R\$ 1.442.000,00
13	Organização Agrária	R\$ 242.000,00
17	Preservação de Recursos Naturais Renováveis	R\$ 400.000,00
40	Programas Integrados	R\$ 720.000,00
41	Educação Cça. 0 a 06 anos	R\$ 1.345.000,00
42	Ensino Fundamental	R\$ 2.895.500,00
46	Ed. Física e Desporto	R\$ 334.000,00
48	Cultura	R\$ 350.000,00
51	Energia Elétrica	R\$ 100.000,00
57	Habitação	R\$ 300.000,00
58	Urbanismo	R\$ 445.000,00
75	Saúde	R\$ 2.062.000,00
76	Saneamento	R\$ 1.774.965,56
81	Assistência	R\$ 1.288.000,00
82	Previdência	R\$ 500.000,00
84	PASEP	R\$ 3.400,00
03	POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$15.526.080,00
01	Despesas Correntes	R\$ 9.730.580,00
02	Despesas de Capital	R\$ 5.795.500,00
04	POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$15.526.080,00
01	Poder Legislativo	
01	Câmara Municipal	R\$ 736.000,00
02	Poder Executivo	R\$ 12.271.500,00
01	Gabinete do Prefeito	R\$ 201.000,00
02	Secr. Adm. e Planej.	R\$ 1.442.000,00
03	Secr. Ed. Cultura	R\$ 3.734.000,00
04	Secr. Obras e Serv. P.	R\$ 2.716.000,00
05	Secretaria de Saúde	R\$ 2.942.000,00
06	Secr. de Agricultura	R\$ 642.000,00
07	Secr. de Prom. Social	R\$ 594.500,00
03	Fundos/Autarquias	R\$ 2.518.580,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I **VETADO**


II **VETADO**



- III Repassar à Câmara Municipal o duodécimo, nos termos determinados na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respeitada a arrecadação efetiva do mês.
- IV Promover a correção deste Orçamento- Programa em 1º de janeiro de 1999, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 31 de dezembro de 1.998.



JORGE FLAUZINO BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE
Profundo e sereno desenvolvimento